

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

DATA: 06/10/2025

PARECER CEE/CES n.º 127/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 16/04/2026 até 15/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 786/2025 (fl. 111), de 07/10/2025, e Informação Técnica n.º 105/2025-Seti/CES/GS (fls. 109 a 110), de 17/09/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 352/2025 – GRE/UEPG, de 02/10/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 82.190 de 29/08/1978, publicado no Diário Oficial da União em 30/08/1978.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 200/2020, DOE de 28/10/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 139/2020, de 06/10/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/04/2021 até 15/04/2026. (fl. 02)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2023, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023) – 04, conforme extrato à fl. 108, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 6/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

[...]

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.319 (quatro mil, trezentas e dezenove), horas, 55 (cinquenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 22-23 e 35, descreveu os Objetivos e Perfil Profissional do Egresso do Curso, fls. 20 e 21. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 03.

O curso tem como coordenadora a professora Patrícia Kruger, graduada em Engenharia Civil, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/1993), mestre em Engenharia de Produção, pela Escola de Engenharia de São Carlos- (EESC/1996) doutora em Engenharia e Ciências dos Materiais pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/2021), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 100)

O quadro de docentes é constituído por 47 (quarenta e sete) professores, sendo 34 (trinta e quatro) doutores, 12 (doze) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 19 (dezenove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 14 (quatorze) Regime de Trabalho Parcial. Do total de docentes, 13 (treze) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 101-107)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 108:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)				Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2020	2021	2022	2023	2024	Total
2016	50	50	13	42	4		1		60
2017	50	50	6		35	8			49
2018	50	49	12			27	8	1	48
2019	50	50	13			1	36	4	54
2020	50	50	6					23	29
Total	250	249	50	42	39	36	45	28	240
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES				96,4%					
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES				0,96					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 96,4% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, a UEPG informa, às fls. 22 e 23, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 7/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 8/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

Extensão como Componente Curricular

O Plano Nacional de Educação, fundamentado na Lei Nº 13.005/2014, aponta a necessidade de assegurar no mínimo 10% da carga horária total curricular exigida na graduação, em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação para áreas de elevada pertinência social. A extensão, junto a pesquisa e o ensino, compõe a rede de conhecimento necessária para a formação de engenheiros(as) cientes de sua cidadania, com visão holística e humanista, cooperativa e ética (Resolução CEPE 2020.6 de 17/03/2020 e CNE/CES 07/2018). Assim, o Curso de Engenharia Civil absorveu esse compromisso institucional com a sociedade promovendo a atuação dos(as) estudantes nas atividades de extensão da seguinte maneira: atividades extensionistas em disciplinas e em horas atividades em extensão.

Tabela 10: Ação extensionista em disciplinas e em horas atividades em extensão.

Atividades de Extensão	Disciplinas de extensão		CH total	CH de extensão	Série	Semestre
	Disciplinas de extensão – Ementa aberta					
	Disciplinas de extensão – Ementa aberta	Práticas de Extensão 1	34	34	4ª	1º
		Práticas de Extensão 2	34	34	4ª	2º
		Práticas de Extensão 3	68	68	5ª	1º
	Disciplinas de Formação Específica Profissional/ Extensão	Projetos de Edificação 1	51	51	2ª	2º
		Projetos de Edificação 2	51	51	3ª	1º
		Construção Civil 2	68	17	3ª	2º
		Instalações Hidráulicas Prediais	68	17	3ª	2º
		Engenharia de Segurança	51	17	4ª	1º
		Compatibilização de Projetos	51	51	5ª	1º
	Horas atividades de extensão		-	100	-	-
	Total - ação extensionista		-	440	-	-

Na Tabela, pode-se observar as atividades extensionistas em disciplinas e em horas atividades em extensão. As disciplinas de extensão específicas para práticas extensionistas, Práticas de Extensão 1, Práticas de Extensão 2 e Práticas de Extensão 3, têm ementas abertas, que permitem desenvolvimento de projetos de extensão que contemplam conteúdos obrigatórios de disciplinas relacionadas de formação da Engenharia Civil.

As disciplinas Práticas de Extensão 1 e Práticas de Extensão 2, com carga horária integral de 34 horas em extensão, são ofertadas para a 4ª série do Curso, no 1º e 2º semestre, respectivamente. A disciplina Práticas de Extensão 3, com carga horária integral de 68 horas em extensão, é ofertada para a 5ª série do Curso, no 1º semestre.

As disciplinas de Formação Específica Profissional/Extensão são disciplinas com vocação extensionista pertencentes às disciplinas de formação específica profissional do Currículo. As disciplinas Projetos de Edificação 1, Projetos de Edificação 2 e Compatibilização de Projetos, com carga horária integral de 51 horas em extensão, são ofertadas para a 2ª série do Curso, no 2º semestre, para a 3ª série, no 1º semestre, e para a 5ª série, no 1º semestre, respectivamente. As disciplinas de Formação Específica Profissional/Extensão com carga horária parcial em extensão são Construção Civil 2, ofertada para a 3ª série, 2º semestre, com carga horária total de 68 horas, sendo 17 horas em práticas de extensão; Instalações Hidráulicas

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

Prediais, ofertada para a 3ª série, 2º semestre, com carga horária total de 68 horas, sendo 17 horas em práticas de extensão, e Engenharia de Segurança, ofertada para a 4ª série, 1º semestre, com carga horária total de 51 horas, sendo 17 horas em práticas de extensão.

Uma carga horária de 100 horas é destinada para a integralização das Horas Atividades de Extensão. O(a) estudante pode realizar extensão em programas, projetos, programas ou projetos integrados que envolvam a extensão, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços, sendo essas atividades ofertadas pelo Curso ou fora do Curso, bastando que o(a) estudante consulte as atividades de extensão ofertadas, na Pró-Reitoria de Graduação – Prograd e na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – Proex.

A avaliação de desempenho do(a) estudante, no caso de Horas Atividades de Extensão, é realizada pela coordenação da atividade extensionista, com a atribuição dos graus satisfatório (S) ou não satisfatório (NS). Em caso de não satisfatório, o(a) estudante não receberá a creditação. No caso da modalidade disciplina, haverá atribuição de nota e frequência, como estabelece o Estatuto e Regimento Geral da UEPG.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Destaque-se que o curso oferta como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento à Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto Federal n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

A IES informa que, na organização curricular estão contemplados estudos sobre Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental, e em Direitos Humanos, abordados nos conteúdos das disciplinas presenciais, na organização curricular e nas atividades extensionistas. (fl. 37, 87)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.773.557-7

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Engenharia Civil – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos de 16/04/2026 até 15/04/2030, com fundamento nos artigos 47, 52, 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 6/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.319 (quatro mil, trezentas e dezenove), horas, 55 (cinquenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de oferta seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação nas suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES